

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ATUARIAL E CONTÁBIL DA SUSEP**

**13 de dezembro de 2016 (INÍCIO: 10:30h – TÉRMINO: 12:30h)**

**PARTICIPANTES:**

**Susep**

Cássio Cabral Kelly  
Geraldo Neves Filho  
Roberto Suarez Seabra  
Thiago Signorelli  
Victor de Almeida França  
Paloma Habib Pereira Gomes  
Juliana Sá Freire de Lima  
Luciana Mateus

**CNseg**

Karini Madeira  
Hamilton M.T. Martins  
Marcos Spigel  
Luis Pereira

**IBA**

Luciana Bastos  
Eder Oliveira  
Luiz Ernesto Both

**Fenaber**

Claudia Novello Ribeiro  
Fredi Martins

**Fenaprevi**

Elizeu da Silva Souza  
Vânia Brasil Simões  
Celina da Costa Silva  
Javier Miguel Lopez

**Ibracon**

Carlos Matta

**Fenacap**

Jacqueline Lana

Anna Paula Nardi

**Fenseg**

Gustavo Genovez

Jorge de Oliveira Jr.

## **ABERTURA**

A reunião da Comissão Atuarial e Contábil foi aberta pelo Diretor da DISOL, que informou que a norma que trata das alterações relativas ao TAP foi aprovada e está aguardando apenas os trâmites operacionais para ser publicada; e que a norma que trata das alterações do PLA será apresentada na reunião do CNSP no dia 16 de dezembro. Após o relato inicial geral, tratou-se de cada ponto da pauta da reunião.

### **Alteração da Resolução que trata do PLA**

O representante da Susep informou que após a Consulta Pública, a Susep elaborou um quadro com as justificativas para aceitação e rejeição das propostas recebidas e, em reunião com representantes do mercado, apresentou item a item as razões da sua decisão. Informou ainda, que concedeu o prazo de quatro anos para a adaptação, de forma escalonada, aos dispositivos que se referem aos créditos tributários e custos de aquisição diferidos (inicialmente, havia concedido o prazo de três anos). Ratificou ainda a manutenção do índice de liquidez em 20%, mas salientou que a base de aplicação será alterada – sendo excluída da base de cálculo o impacto do capital de risco de mercado relacionado aos fluxos não registrados.

### **Alteração da Circular que trata do TAP, CAD redutor e extinção do CIC**

O representante da Susep, depois de reforçar que a norma foi aprovada, destacou que foi adotado o mesmo procedimento de apresentação aos representantes do mercado das justificativas para aceitação e rejeição das sugestões recebidas na Consulta Pública. E destacou que a norma prevê um prazo de adaptação até o dia 31 de dezembro de 2018 especificamente para os dispositivos que representam alterações relativas ao TAP.

Sobre o prazo solicitado por algumas empresas para adaptação à extinção dos custos iniciais de contratação, o representante da Susep informou que foi concedido o prazo de um ano apenas para que os custos iniciais já apropriados não tivessem que ser

revertidos, não sendo possível o abatimento de novos custos iniciais de contratação após a entrada em vigor da norma. O representante do mercado argumentou que para algumas empresas haverá impacto e questionou se não seria possível, ao menos, que houvesse a possibilidade de se utilizar o abatimento desses custos por mais um ano. O representante da Susep reforçou que a parcela que causaria maior impacto seria uma parcela que, de acordo com as orientações da Susep, já não deveria ser considerada como CIC - e eram utilizadas apenas em função de uma interpretação divergente. E, dessa forma, por se tratar de um valor que, na visão da Autarquia, já era indevido, a Susep poderia, no máximo, avaliar um prazo para o *"run-off"* do que já havia sido contabilizado, mas não poderia permitir novos abatimentos.

### **Informe sobre os documentos de orientação**

O representante da Susep informou que houve algumas reuniões com os representantes do mercado para tratar de questões relativas a registros nos quadros estatísticos referentes a operações específicas, tais quais: transportes, responsabilidade civil e garantia. E indicou que em função dessas reuniões os documentos de orientação foram atualizados e já preveem indicações específicas para os registros dessas operações - e sobre as quais tanto os representantes do mercado quanto os representantes da Susep chegaram a um consenso.

O representante da Susep ainda destacou um ponto específico que consta nos documentos de orientações que trata da liquidação parcial de sinistros a pagar e prêmios a receber por parte da cessionária nas operações de resseguro; reforçando que o conceito contido no documento é válido e aceito pelo órgão regulador como uma prática legal. No entanto, destacou que, como em qualquer operação, é necessário haver documentação comprobatória adequada e indicou que, caso se mantenham divergências de entendimento relevantes quanto à documentação comprobatória adequada para a aplicação desse conceito específico, o tema poderia ser discutido no âmbito da Comissão Contábil da Susep, de forma a dirimir eventuais conflitos entre as supervisionadas e os respectivos auditores e/ou fiscais.

### **Contabilização das operações de cosseguro**

Em relação à contabilização das operações de cosseguro, foi proposta pela Susep a retomada das discussões sobre o assunto, haja vista que, em alguns casos, existe a possibilidade de que o método atual não reflita a essência da operação. Os representantes do mercado afirmaram que o assunto já foi objeto de discussão em reuniões pretéritas, mas que, por questões de prioridade, ficou sobrestado.

Os representantes da Susep ponderaram que existe a necessidade de retomar as discussões, a fim de concluir se o tratamento atual reflete a essência das operações de cosseguro ou se aprimoramentos serão necessários. Assim, ficou definido que o referido assunto entrará na pauta das reuniões da Comissão Contábil de 2017 e que o objetivo das discussões não será alterar as características da operação de cosseguro, mas tão somente revisitar o tratamento contábil atual e demais aspectos regulatórios (ativos redutores, risco de crédito etc.), de modo a garantir que estejam aderentes à essência da operação.

### **Revisão dos fatores do capital de risco de subscrição de danos**

O representante da Susep justificou que ainda não havia sido possível convocar a primeira reunião do GT que tratará do assunto porque, durante a elaboração do relatório inicial, constatou-se um problema na matriz de correlação utilizada na modelagem. Porém, reportou que o problema já foi corrigido e que o relatório se encontra em fase de aprovação interna.

Desta forma, previu que o grupo deverá ser convocado já em janeiro de 2017. O diretor da DISOL solicitou que seja editada uma portaria oficializando a criação do GT.

### **Andamento da subcomissão de riscos**

Em relação à regulamentação dos critérios para uso de fatores reduzidos de risco, o representante da Susep comunicou que a consolidação e resposta das sugestões

recebidas na consulta pública estava sendo finalizada. Comprometeu-se ainda a enviar o resultado aos membros do grupo para conhecimento assim que for possível.

Quanto à inclusão de informações sobre o Gestor de Riscos no FIP, foi comunicado que o trabalho já estava sendo finalizado pela área de TI, com previsão de entrar em vigor no FIP de janeiro/2017. O representante da Susep disse ainda que o próximo passo seria iniciar a implementação do Questionário de Riscos (previsto para março/2017), conforme formato definido no âmbito da subcomissão.

Sobre os assuntos que deverão ser discutidos no próximo ano, o representante da Susep listou:

- Emissão de orientações sobre a Estrutura de Gestão de Riscos;
- Finalização do documento de diretrivas relativas ao ORSA (já enviado para comentários); e
- Critérios para a apresentação de metodologias próprias para cálculo de capital.

Sobre este último ponto, destacou-se a criação de um grupo de trabalho no IBA, que irá tratar os aspectos técnicos de modelagem de capital através de um CPA.

### **Assistência Financeira - Redutores**

O Diretor da DISOL indicou que o assunto fosse retomado através de nova solicitação pelo mercado.

### **Outros assuntos:**

Os representantes do mercado destacaram o desafio que tanto o mercado quanto a Susep terão a partir do próximo ano na discussão do IFRS 4. A Susep reforçou que o tema é um dos pontos que constam na agenda da Comissão Contábil para 2017.

O representante do mercado destacou a necessidade de uma reunião com a Susep para tratar de questões mais práticas relacionadas ao registro de prêmios e sinistros que sofreram alterações de ramos; não havendo objeções por parte da Autarquia.

Os representantes da Susep reforçaram que a partir de 31 de dezembro de 2016 acaba o prazo de adaptação para os dispositivos constantes na orientação sobre “sinistros x outras despesas operacionais” e que já foram disponibilizadas algumas orientações adicionais específicas sobre os registros nos quadros do FIP e estatísticos. O representante da Susep indicou que, dado que contabilmente não seria adequado que tais valores impactassem a sinistralidade do exercício – dado que se referem a sinistros de exercícios anteriores – a orientação foi no sentido de que no momento inicial somente as contas patrimoniais seriam afetadas, sem impacto no resultado. Naturalmente, após a transferência inicial, toda e qualquer movimentação afetaria normalmente o resultado. Isso implica que os quadros de movimentação de sinistros não seriam impactados no momento inicial. No entanto, os representantes do mercado indicaram que os sistemas automaticamente já consideram essas movimentações. Dessa forma, foi marcada uma reunião extraordinária para o dia 22 de dezembro de forma a definir se, no momento inicial, tais movimentações serão excluídas dos quadros estatísticos; ou se serão mantidas nos analíticos (e as críticas, justificadas). Será discutida também a questão sobre as datas de aviso desses sinistros transferidos, conforme indicado no documento de orientações.

**Próximas reuniões – Comissão Atuarial:** o representante da Susep reforçou que, a princípio, as reuniões de 2017 devem ocorrer na terceira terça-feira dos meses pares.

Ou seja:

21 de fevereiro de 2017;

18 de abril de 2017;

20 de junho de 2017 (Comissão Conjunta);

15 de agosto de 2017;

17 de outubro de 2017; e

19 de dezembro de 2017 (Comissão Conjunta);

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ATUARIAL PARA TRATAR DOS  
REGISTROS RELACIONADOS À ORIENTAÇÃO “SINISTROS X OUTRAS DESPESAS  
OPERACIONAIS”**

**22 de dezembro de 2016 (INÍCIO: 10:00h – TÉRMINO: 12:00h)**

**PARTICIPANTES:**

**Susep**

Roberto Suarez Seabra  
Paloma Habib Pereira Gomes  
Thiago Signorelli

**CNseg - Contábil**

Luis Pereira  
Ivandro Oliveira  
Getúlio Guidini

**CNseg - Atuarial**

Leandro Santos  
Cecília Figueiredo  
Lígia Abreu

**Ibracon**

Carlos Matta

O representante da Susep resumiu o objetivo da reunião, indicando que dois assuntos ficaram pendentes de definição na última reunião da Comissão Conjunta: a manutenção ou a exclusão das movimentações de sinistros dos quadros estatísticos no momento inicial da transferência entre Outros Débitos e PSL; e a data de registro dos sinistros transferidos.

Ficou definido que, no mês de transferência, as supervisionadas deverão enviar todas as movimentações de sinistros nos quadros estatísticos (ao contrário do que, inicialmente, constava no documento de orientações), ainda que no Quadro 6 e no Quadro 23 nem todas essas movimentações gerem impacto no momento inicial da transferência. Isso deverá gerar crítica de batimento entre o Quadro Estatístico 376 (ou 379) e o Quadro 6. Essa crítica, no mês específico da transferência, poderá ser justificada.

Em relação à data de registro, o representante da Susep reforçou que esse ponto específico foi incluído em 2013 no documento de orientações ao mercado, o qual foi analisado e aceito pelos representantes do mercado. Inclusive, o prazo de adaptação de 3 anos levou em consideração a dificuldade operacional de se incluir no sistema a data de registro original – que era a orientação contida no documento. No entanto, os representantes do mercado indicaram que, de forma geral, esse ponto não foi observado pelas supervisionadas e que os sistemas não estavam preparados para considerarem a data de registro original. Após discussões, ficou definido que a data de registro do sinistro será a data da transferência (ao invés do que, inicialmente, constava no documento de orientações – que indicava a utilização do registro inicial do evento).

O representante da Susep indicou que essa forma de registro causará um impacto na análise do teste de consistência de IBNR efetuado pela Autarquia; e indicou que deverá solicitar informações adicionais às companhias sobre o impacto desses valores no teste de consistência, assim como deverá solicitar informações adicionais sobre o impacto na provisão constituída no momento da transferência. Em relação às datas de ocorrência e de comunicação do sinistro, os representantes do mercado indicaram que não houve contestação das supervisionadas em relação a esse ponto. Dessa forma, ficou definido que as datas de ocorrência e comunicação do sinistro devem ser preenchidas, nos quadros estatísticos, com as datas originais do evento inicial; e a data do registro será preenchida com base na data em que a companhia reclassificou o evento (data da transferência). A crítica relativa ao lapso de tempo entre a comunicação e o registro poderá ser justificada.

Sobre a questão contábil, após questionamento do representante do mercado, o representante da Susep reforçou que se trata de mudança de política contábil, devendo ser observadas as determinações do Pronunciamento Técnico CPC 23, em especial a aplicação retrospectiva. Nesse sentido, apenas os eventos anteriores ao exercício de 2016 é que não impactariam as subcontas de resultado em 2016.

Os representantes da Susep informaram que ajustariam os documentos de orientação para abranger as alterações que foram definidas na reunião.